

BBRFF.
 PROTOCOLO GERAL
 N. 870/39



ASSUNTO
 N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

2019.1.10 677-24
 P. 1007/2019

M. A. - D. N. P. V.

— SECÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

193

ASSUNTO.....

INTERESSADO Salvador Ribens

ANEXOS.....

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
ATC. 195	16 5 39		19
2 ADU. 515	7 10 39		20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 195

16 de maio de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da
Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que tra
ta o incluso processo P.C.E.R.T.T. 870-39, em que é interessado o
Snr. SALVADOR RIBEIRO, sollicitamos o pronunciamento dessa Divisão
por se tratar de terreno rural no Nucleo Colonial de Santa Cruz.

Atenciosas saudações

A Comissão,

P.C. 2587

2587

20/9/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

~~SERVICÓ DE IRRIGAÇÃO, REFLORSTAMENTO E COLONIZAÇÃO~~
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

883


19

de Setembro de 1939.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terra

Em referencia ao officio nº 195, de
16-5-939, devolvo devidamente informado o processo P.C.
E.R.T.T. 870/39 (D.T.C. 1492/39).

Saudações


Paschoal Villaboim
Respondendo pelo expediente


DESPACHOS DADO NO PROCESSO Nº 870/39, em que é interessado o Snr.
SALVADOR RIBEIRO.

"Tendo em vista o que informa a D.T.C. sobre o lote nº 196, do Nucleo Colonial de Santa Cruz, atualmente na posse do requerente, que o mantém em cultivo regular e nele possui benfeitorias, fica assegurada ao mesmo requerente, SALVADOR RIBEIRO, preferencia para a aquisição do aludido lote, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26/11/1938, e respeitadas as disposições da legislação vigente, applicaveis ao caso, sobre colonização de terras do dominio da União. Remeta-se o processo à D.T.C. para os devidos fins. Rio, 28/9/39 . (aa) Luciano Pereira da Silva, Plinio de Freitas Travassos e Henrique Dietrich. -----

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O


Aux. de esc. de 3a. classe


Secretaria

S

Of. 515

7 de outubro de 1939

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Em face das informações prestadas por essa Divisão, incluso vos enviamos o processo PCERTT. 870/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 196, do Nucleo Colonial de Santa Cruz.

É interessado no processo anexo o Snr. SALVADOR RIBEIRO, que, na qualidade de ocupante e proprietário das benfeitorias existentes no terreno em apreço, fica com o direito á preferencia para a aquisição do dominio pleno do mesmo, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, observada a legislação em vigor para os serviços de colonização.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 9/10/39 fls. 24.025

[Handwritten signature]